



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE RIBEIRÓPOLIS

Prefeitura Municipal de Ribeirópolis - SE
Sanciono a Lei nº 965 / 2021 em
04 de Novembro de 2021
Rogério Sobral Costa
Prefeito Municipal

LEI Nº 965/2021
De 04 de Novembro de 2021

**“DISPÕE SOBRE O GOZO DE
LICENÇA-PRÊMIO NO ÂMBITO
DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRETA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Ribeirópolis aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica vedada a conversão em pecúnia de períodos de licença – Prêmio, nos termos desta Lei.

· **Parágrafo único.** É vedada, por parte da Municipalidade, a concessão de pagamento em pecúnia referente a licença-prêmio não gozadas antes aposentadoria.

Art. 2º. É obrigado o gozo da licença prêmio antes da aposentadoria do servidor Público Municipal.

Art. 3º. O disposto nos artigos 1º desta Lei complementar aplica-se aos servidores públicos da administração direta, quando submetidos ao regime estatutário, aos servidores das fundações instituídas ou mantidas pelo poder Público.

Art. 4º. Revogam-se todas disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirópolis (SE), 04 de Novembro de 2021.


ROGÉRIO SOBRAL COSTA
Prefeito